



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n. 2.766/2009
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 15/12/09 a
22/12/09

Secretário da Administração

LEI Nº 2.766, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

"Autoriza o Poder Executivo a doar, sem encargo, a área que especifica, na qual está localizada a Escola Estadual Aryana Guimarães e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprovado, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de **1.570,15 m²**, situada na Quadra "I" da Vila América, de nossa cidade, onde está instalada a Escola Estadual Aryana Guimarães, com as seguintes medidas e confrontações:

- 36,63 m de frente para a Rua Cesário Silva;
- 38,01 m de fundos, confrontando com os Lotes 11 e 16;
- 40,38 m do lado direito, confrontando com os Lotes 04 e 06;
- 43,22 m do lado esquerdo, confrontando com os Lotes 02, 17 e 18.

Art. 2º - A doação da área de que trata esta Lei será feita sem encargo ou ônus de qualquer espécie, ao Estado de Goiás por outorga de escritura, com todas as benfeitorias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.009.


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal


Adm. Reinaldo Balestra
Secretário de Administração
CRA-GO/1533